



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PITA

ANO 1981

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1981

No. 675

PALÁCIO DAS CAMPINAS

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 5.802, DE 1º DE
SETEMBRO DE 1981

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aval ou fiança, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Goiânia, através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder garantia, sob forma de aval, fiança ou qualquer outra legalmente admitida, às empresas da Administração Municipal, nas operações de crédito que estas venham a realizar, até o montante de US\$ 40.000.000 (quarenta milhões de dólares).

Art. 2º - Parte do “quantum” apurado através da operação de crédito ora autorizada será VETADO aplicado nas obras e serviços de pavimentação asfáltica dos seguintes bairros: Vila Negrão de Lima, Setor Meia-Ponte, Vila Luciana, Vila Pedroso, Vila Concórdia, Bairro Santo Hilário, Vila Moreais, Vila Bandeirantes, Setor Santa Genoveva, Conjunto Vera Cruz, Setor Palmito, Jardim Novo Mundo, Vila Maria Luiza, Jardim Califórnia, Conjunto Riviera, Bairro Água Branca, Vila Cel. Coame, Vila Oswaldo Rosa, Jardim Moema, Setor Criméia Leste, Vila Yate, Vila Dom Bosco, Vila União, Vila Alvorada, Setor Sudoeste, Jardim Europa, Jardim Planalto, Jardim Ana Lúcia, Vila Mauá, Vila Novo Horizonte, Vila Boa, Cidade Jardim, Bairro N. S. de Fátima, linha de ônibus do Parque João Braz, Jardim São Paulo, Vila Bethel, Jardim Luci, Vila Santa Tereza, Vila Aurora Oeste, Vila Aurora, Vila Rezende, Jardim Guanabara, Bairro Capuava, Setor Cândida de Moraes, Setor Santos Dumont, Vila João Vaz, Bairro Nova Suiça, Parque Amazônia, Jardim América, Setor Bela Vista, Jardim Esmeralda, Rua C-183 ligando o Parque Amazônia ao Jardim América (antiga linha de ônibus), principais ruas, avenidas e logradouros públicos da Vila Matilde, centro comercial e urbano do Distrito de Senador Canedo, via que serve de linha de ônibus para o Bairro São Judas Tadeu, Conjuntos Aruaná I, II e III, Setor Leste Universitário, Bairro Alto da Glória, Jardim Goiás, Jardim da Luz, Jardim Vitória, parte não asfaltada de Vila Redenção, Vila Maria Dilce, Vila Santo Afonso, Conjunto Castelo Branco, Conjunto Romildo Amaral, Vila Sol Nas-

cente, Conjunto Hélio Teixeira, Setor Urias Magalhães e Setor Norte Ferroviário.

Parágrafo único - VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
SEBASTIÃO DA SILVEIRA

RUI MACHADO DE MENDONÇA
VALDIR JOSÉ DO PRADO
ZEUXIS GOMES DE MORAES
JOSÉ MARIA DE FRANÇA
ALTIVO LOPES

DECRETO Nº 558, DE
03 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar o servidor FRANCISCO DE PODESTÁ, Assistente de Escritório, Nível 8, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, à disposição da Secretaria da Educação do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de sua vinculação empregatícia e com ônus para o órgão de origem, a partir desta data e até 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 559, DE 03 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE modificar o Decreto nº 481, de 29 de agosto de 1980, na parte que colocou à disposição da Secretaria da Segurança Pública, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o órgão de origem, o servidor EDCAR BIS-

PO DOS SANTOS, Agente Administrativo, Nível 5, da PAVI-CAP, para considerar referida disposição como sendo com ônus para esta Prefeitura, a partir de 1º de julho de 1981, mantidos os demais termos do decreto retro mencionado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 564, DE 04 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor MARCO ANTÔNIO LOPES RAMOS, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 14 a 18 de setembro de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 31.740,00 (trinta e hum mil, setecentos e quarenta cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 565, DE 04 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar DATAN CARDOSO DE SOUSA, Subchefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 09 e 10 de setembro de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 10.156,00 (dez mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 566, DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor HELCIO CASTRO E SILVA, Assessor Especial, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem às cidades do Rio de Janeiro - RJ e de São Paulo - SP, no período de 14 a 17 de setembro de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 25.392,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

ros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 570, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que LÉO DE QUEIROZ BARRETO, Assessor Especial para Divulgação, empreendeu à cidade de São Paulo, SP, no período de 1º a 04 de setembro de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 25.392,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 571, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91312/81, RESOLVE modificar o Decreto nº 368, de 22 de junho de 1981, que nomeou CARMELITA DE ARAÚJO AZEVEDO para, sob o regime do Estatuto dos Funcionários do Município, exercer o cargo de Fiscal de Tributos Municipais "C", FT-801, Nível 1, a partir daquela mesma data, para considerar como nomeada CARMELITA ARAÚJO DE AZEVEDO, perfazendo inalterados os demais termos do referido decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 572, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91308/81, RESOLVE exonerar, a pedido, MÁRCIA OLIVEIRA CALÁBRIA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de setembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 573, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Ação Social do Palácio do Governo, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem, a Arquiteta GLÓRIA GRACE CURADO do Quadro de Pessoal do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir desta data e até 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 576, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 461, da Consolidação das Leis de Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - É atribuído ao servidor Randolfo Carneiro Carvalho, da Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital - PAVICAP, a partir de 1º de setembro de 1981, em caráter transitório, enquanto permanecer à disposição da Procuradoria Geral do Município, prestando serviços próprios de advogado, o salário do emprego de Procurador Jurídico, Nível 4.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de setembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 577, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada as viagens que o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria do Governo Municipal, empreendeu às cidades de Anápolis-GO e Brasília-DF, nos dias 25 de julho e 1º de setembro de 1981, respectivamente, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso III, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 578, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como consi-

derando o contido do processo nº 176977/81-SAU, de interesse de JALES MARTINS ARRUDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 66 e 64, da quadra 45-A, situados à Rua 131, esquina com 132-B, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 66/64, com as seguintes características e confrontações:

LOTE:- 66/64	ÁREA	1.080,73 m ²
Frente para a Rua 131	26,608m	
Fundo, dividindo com o lote 01	27,490m	
Lado direito, dividindo com o lote 68	35,000m	
Pela linha de Chanfrado	7,54m	
Pela Rua 132-B	23,660m	
Pela linha de chanfrado	7,07 m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO N° 579, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

"Aprova loteamento denominado Sítios de Recreio Mansões do Campus".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 53, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como considerando o contido do processo nº 0691/79, de interesse de HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO e JORGE MIGUEL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Sítios de Recreio Mansões do Campus, situado na Fazenda Samambaia, neste Município, com área total de 3.196.956.000,00 m², conforme planta, memorial descritivo e demais atos contidos no processo de nº 0691/79.

Art. 2º - Integrarão o domínio público do Município de Goiânia, automaticamente, desde a data do registro do loteamento, na forma do disposto no artigo 4º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de setembro de 1967, os imóveis definidos como de usos institucionais, compostos pelas áreas de nºs. 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 num total de 145.958.060 m².

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO N° 581, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar GARALDA FAUSTA do cargo, em

comissão, de Coordenador de Alimentação Escolar, 3º Categórica, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de setembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 582, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº SAU-176284/81, de interesse de SEBASTIÃO RODRIGUES DE ANDRADE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15 e 16, da quadra 245, situados à Rua 135, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16	ÁREA	1.218,780 m ²
Frente para a Rua 135		37,782 m
Fundo, dividindo com os lotes 31 e 32		31,992 m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 17		34,938 m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 14		34,938 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981

INDIO DO BRASIL ARTIAGA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO N° 583, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00701/81, RESOLVE, nos termos do artigo 101, inciso III, parágrafo único, da Constituição Federal, aposentar a servidora MINERVINA PEREIRA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor de 1º Grau, de 1º à 4º séries, MA-1104, Nível 3, a partir desta data, atribuindo-lhe, conforme artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, proventos anuais no valor global de Cr\$ 161.071,68 (cento e sessenta e um mil, setenta e hum cruzeiros e sessenta e oito centavos), sendo Cr\$ 127.584,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros) de vencimentos do cargo que era ocupante e Cr\$ 33.487,68 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 585, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

"Homologa a Resolução nº 06, de 03 de setembro de 1981, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário da FUMDEC".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 12, do Decreto nº 244, de 27 de abril de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 06, de 03 de setembro de 1981, baixada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, que cria o Núcleo de Controle de Zoonoses, integrando-o ao Organograma e Regimento Interno da FUMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de setembro de 1981.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
RESOLUÇÃO N° 06, DE 03 DE SETEMBRO DE 1981**

"CRIA O NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSSES, INTEGRANDO-O AO ORGANOGRA-
MA E REGIMENTO INTERNO DA FUMDEC".

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA FUMDEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, aprovado pelo Decreto nº 244, de 27 de abril de 1978.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Controle de Zoonoses, integrando-o ao organograma e o Regimento Interno da FUMDEC.

Art. 2º - O Superintendente da FUMDEC inserirá no Regimento Interno do Órgão os objetivos e as atribuições do Núcleo ora criado.

Art. 3º - A Chefia do Núcleo de Controle de Zoonoses será exercida por profissional habilitado em Medicina Veterinária.

Art. 4º - O Núcleo criado por esta Resolução vincula-se à Coordenadoria de Assistência Médico-Sanitária da FUMDEC.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Prefeito Municipal de Goiânia.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Goiânia, 03 de setembro de 1981.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Presidente

DECRETO N° 586, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

"Homologa a Resolução nº 07, de 03 de setembro de 1981, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 12, do Decreto nº 244, de 27 de abril de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 07, de 03 de setembro de 1981, baixada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário da Fundação Municipal de Desenvol-

vimento Comunitário - FUMDEC, que cria e extingue empregos, aumenta quantitativos, rebaixa níveis de categorias funcionais, reformula anexos e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

RESOLUÇÃO N° 07 DE 03 DE SETEMBRO DE 1981

"CRIA E EXTINGUE EMPREGOS, AUMENTA QUANTITATIVOS, REBAIXA NÍVEIS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS DA FUMDEC, REFORMULA ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA FUMDEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, aprovado pelo Decreto nº 244, de 27 de abril de 1.978,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criados, no Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, os empregos de Médico Veterinário - Nível 2, Sanitarista - Nível 4 e Nutricionista - Nível 1, com os quantitativos de 1, 4 e 1, respectivamente, fazendo parte integrante do Anexo II, desta Resolução.

Art. 2º - São aumentados em mais 07 (sete) e 15 (quinze), respectivamente, os quantitativos de Médico - Nível 2, e Assistente Social, Nível I, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior.

Art. 3º - O Nível salarial da categoria funcional de Psicólogo, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, passa a ser I, mantido o mesmo quantitativo.

Art. 4º - É extinta a categoria funcional de Assistente de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais.

Art. 5º - Fica criada a categoria funcional de Agente de Saúde, Nível 8, com quantitativo de 20 (vinte), fazendo parte do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais e integrando o Anexo II, desta Resolução.

Art. 6º - O quantitativo do cargo de Motorista - Nível 6, do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais, passa a ser 14 (quatorze).

Art. 7º - Os quantitativos das Classes de Agente Administrativo, Níveis 4, 5, 6 e 7 do Grupo Ocupacional Serviços Administrativos, passam a ser respectivamente 12, 05, 10 e 20.

Art. 8º - A categoria Funcional de Recreadora, do Grupo Ocupacional Atividades Técnico-Profissionais, passa a ter os níveis salariais 4, 5 e 6, com os quantitativos fixados em 10 para cada classe.

Art. 9º - É criada a Classe Especial de Confiança de Assessor Administrativo com os níveis salariais 1, 2, 3 e 4 e o quantitativo de 5 para cada nível, estando os respectivos salários fixados no Anexo IV, desta Resolução.

Art. 10 - Passam a fazer parte integrante desta Resolução os Anexos I, II, III e IV.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Prefeito Municipal de Goiânia.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Goiânia, 03 de setembro de 1.981

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Presidente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO-FUMDEC

ANEXO I

"TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS"

GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEIS	SALÁRIOS
SERVIÇOS	1	6.000,00
	2	6.600,00
	3	7.400,00
	4	9.000,00
	5	11.000,00
	6	13.900,00
	7	17.100,00
OPERACIONAIS	1	5.200,00
	2	5.700,00
	3	6.300,00
	4	7.200,00
	5	8.200,00
	6	9.300,00
	7	10.500,00
	8	12.000,00
ATIVIDADES	1	8.200,00
	2	9.000,00
	3	10.500,00
	4	12.100,00
	5	14.400,00
	6	17.100,00
NÍVEL	1	40.000,00
	2	45.000,00
	3	50.000,00
	4	60.000,00

ANEXO II

"QUANTITATIVO DE EMPREGOS"

GRUPOS OCUPACIONAIS	CATEGORIA FUNCIONAIS	NÍVEIS	QUANT
SERVIÇOS	Auxiliar de Serviços	1	5
	Administrativos	2	3
		3	2
ADMINISTRATIVOS	Agente Administrativo	4	12
		5	5
		6	10
OPERACIONAIS		7	20
	Auxiliar de Serviços	1	66
	Diversos	2	30
		3	27
ATIVIDADES	Lavadeira	4	5
	Atendente de Saúde Pública	3	20
	Costureira	4	2
	Recepção	4	7
	Módikista	6	14
	Pajé	4	7
	Vigilante de Estacionamento	1	80
TÉCNICO	Agente de Saúde	8	20
	Atendente de Enfermagem	3	25
	Auxiliar de Enfermagem	4	18
	Instrutora de Artes e		
	Trabalhos Manuais	1	37
	Recreadora	4	10
PROFISSIONAIS		5	10
		6	10
	Auxiliar de Recreação	1	31
	Técnico de Contabilidade	6	09

ANEXO II

"QUANTITATIVO DE EMPREGOS"

GRUPOS OCUPACIONAIS		CATEGORIAS FUNCIONAIS	NIVEIS	QUANT.
ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR	Assistente Social		1	30
	Enfermeiro		1	4
	Médico		2	60
	Odontólogo		2	32
	Sociólogo		4	2
	Psicólogo		1	4
	Técnico de Administração		3	1
			4	1
	Economista		4	1
	Coordenador Executivo		1	1
Médico Veterinário			2	1
Sanitarista			4	4
Nutricionista			1	1

ANEXO III

"EMPREGOS EXTINTOS QUANDO VAGAREM"

EMPREGOS	QUANT.	NÍVEL
Técnico de Educação Física	4	1
Advogado	4	2
Técnico de Educação Pré-Escolar	13	1
Supervisor de Centros Comunitários	2	6
Assistente de Administração	9	4

ANEXO IV

CLASSE ESPECIAL DE CONFIANÇA

CARGOS	NÍVEL	QUANT.	VENC. OU SALÁRIOS
ASSESSOR	1	5	20.000,00
	2	5	23.000,00
	3	5	25.000,00
	4	5	30.000,00

DECRETO N. 587, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE colocar à disposição do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para esta Prefeitura, a servidora LEONORA DIAS DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N. 588, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que GILSON RAMOS SANTOS, Assessor, Nível 1, lotado na Secretaria do Governo Municipal, empreendeu à cidade do Rio de Janeiro - RJ., no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso III, § 1º, artigo 2º, do Decreto n. 425, de 24 de agosto de 1971; atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA N. 263 DE 26 DE AGOSTO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 01255/81-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho MARIA LADI FIGUEIREDO no emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 23 de junho do ano em curso, ficando lotada junto à Secretaria de Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N.º 264 DE 31 DE AGOSTO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 01308/81-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, DALVA PIRES DE OLIVEIRA para, a partir de 13 de abril do ano em curso, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA No. 267 DE 31 DE AGOSTO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 01254/81-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, VILANI DE ALENCAR BRITES para exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 05 de maio do ano em curso, ficando lotado junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA No. 268 DE 31 DE AGOSTO DE 1.981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01307/81-SA, RESOLVE admitir ELIZABETE ALVES SCHUN, a partir de 13 de abril de 1981, para, sob o regime da Legislação Trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 271, DE 04 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor DORIVAL ALVES MENDONÇA do emprego de Engenheiro Agrônomo, NS.707, Nível 4, lotado na Secretaria de Ação Urbana, a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 272, DE 04 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a partir desta data, à servidora PERPÉTUA DO SOCORRO NUNES DE MELO, do emprego de Professora do Ensino Médio "B", Nível 5, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, lotada na Secretaria de Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 273, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 01326/81-SA, RESOLVE dispensar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA SOBRINHO, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1a. a 4a. séries, MA-1104, Nível 3, da função de Responsável pela Manutenção e Conservação da Escola Municipal de 1º Grau "Coração de Jesus", 3a. Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 1981.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 274, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 01326/81-SA, RESOLVE designar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA SOBRINHO, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1a. a 4a. séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Coração de Jesus", 3a. Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 1981.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 275, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 91125/81, RESOLVE dispensar o servidor ANTÔNIO PAULO RODRIGUES CARNEIRO, Fiscal de Tributos Municipais "C", Nível 1, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Fiscalização Tributária, da Secretaria de Finanças, a partir de 30 de julho de 1981.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 276, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 91125/81 SGM, RESOLVE designar o servidor GETÚLIO RODRIGUES DE LIMA ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais "C", FT-801, Nível 1, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Fiscalização Tributária, da Secretaria de Finanças, a partir do dia 30 de julho de 1981.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 277, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 01297/81-SA, RESOLVE admitir IVALDINA PEREIRA DA SILVA, a partir de 21 de maio de 1981, para, sob o regime da Legislação Trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor de 1o. grau, de 1a. a 4a. séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 278, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 00902/81-SA, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria n. 188, de 29 de junho de 1981, na parte em que admitiu GENOVEVA CLEMENTINA DE CARVALHO, no emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 279, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 00818/81-SA, RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ ROBERTO MARRA ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1o. e 2o. graus, Nível 6, da função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1o. grau "Laurício Pedro Rasmussem" 3a. Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de maio de 1981.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 280, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 01305/81-SA, RESOLVE admitir MARIA JOANA ROSA, a partir de 08 de julho de 1981, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 281, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 01306/81-SA, RESOLVE admitir ROSANGELA MARIA DE LUCENA, a partir de 13 de abril de 1981, para, sob o regime da Legislação Trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 282, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 01304/81-SA, RESOLVE admitir MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOUREIRO FÉ, a partir de 26 de junho de 1981, para, sob o regime da Legislação Trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor de 1o. grau, de 1a. a 4a. séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 283, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 01323/81-SA, RESOLVE dispensar o servidor SEBASTIÃO VIEIRA das funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, do Quadro de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 20 de agosto de 1981.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 284, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria n. 271, de 04 de setembro de 1981, que dispensou o servidor DORIVAL ALVES MENDONÇA do emprego de Engenheiro Agrônomo, NS-707, Nível 4, lotado na Secretaria de Ação Urbana, a partir daquela mesma data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA n. 285, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 1350/81, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, os servidores JOSE VANDERLINO DA COSTA, JOSE SILVA LOPES, JOSE ROBERTO LIMA, GERALDO SOARES SATURNINO, CLIDENOR ELIAS e ADÃO ANTONIO DA FONSECA, ocupantes do emprego de Motorista "A", SO-505, Nível 6, lotados na Secretaria da Administração, a partir de 1º de setembro de 1981.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 286, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 01377/81-SA, RESOLVE homologar a dispensa, sem justa causa, do pessoal abaixo nominado, regido pela legislação trabalhista, dos empregos e a partir das datas ali especificadas:

NOME	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO
01 Jardel Luiz C. Leite	Ag. Fisc. Urbana. N-6	06.06.81
02 Dagnar Lopes Moreira	Aux. S. Diversos	02.06.81

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 287, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 01377/81-SA, RESOLVE homologar a dispensa, a pedido, do pessoal abaixo relacionado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, dos empregos e a partir das datas ali especificadas:

NOME	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO
01 Estevão Rebouças de Souza	Aux. S. Diversos	29.07.81
02 Elio Soares dos Santos	Motorista N-6	01.03.81

03 Sergio A. F. de S. Longo	Ag. Administ. N-6	01.08.81
04 Joaquim Teodoro Neto	Ag. Vigil. N-3	07.08.81
05 Sebastião Vieira	Aux. S. Diversos	20.08.81
06 Nilda Pereira Sampaio	Aux. S. Diversos	01.07.81
07 Ana Maria T. e Silva	Prof. Ens. Méd. N-6	20.08.81
08 Marlene Amado dos Reis	Prof. 1º. Grau N-3	05.08.81
09 Irani Moreira Neves	Prof. 1º. Grau N-3	03.08.81
10 Maria das Graças Cunha	Prof. 1º. Grau N-3	03.08.81
11 José Moura de Souza	Ag. Administ. N-5	13.08.81
12 Aparecida Ferreira e Silva	Prof. 1º. Grau N-3	11.08.81
13 Terezinha de J.B.O.Tocantins	Prof. 1º. Grau N-3	03.08.81

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 288, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE determinar que o servidor JOSE CARLOS SPERB. SANT'ANNA, Assessor, Nível 5, lotado na Secretaria do Governo Municipal, preste serviços junto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, com ônus para o órgão de origem, a partir de 1º de julho de 1981.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 289, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 00989/81-SA, RESOLVE admitir SÔNIA MARIA RODRIGUES DE MORAIS para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º. e 2º. graus "B", MA-1105, Nível 5, durante o período de 14 de maio a 23 de junho do ano em curso, ficando lotada junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 290, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 00989/81-SA, RESOLVE considerar como designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE MORAIS, Professor do Ensino Médio de 1º. e 2º. graus "B", MA-1105, Nível 5, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º. grau "Madre Francisca", 3a. Categoria, da Secretaria da Educação, durante o período de 14 de maio a 11 de junho do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA n. 291, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 91146/81, RESOLVE dispensar a servidora SOLANGE PIRES NEVES NICKERSON, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Financeiros, Nível 5, da função de Chefe de Setor de Expediente, da Secretaria de Finanças, a partir de 10 de agosto de 1981.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 292, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 220315/81, RESOLVE dispensar, nos termos da letra "i", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor PEDRO CAMARGO, das funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, a partir de 01 de maio de 1980.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 293, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos No.s 00874/81-SA e 50522/81-SE, RESOLVE dispensar, a pedido e a partir de 10. de agosto de 1981, ODETE TEIXEIRA FAVARETTI, do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 294, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 00978/81-SA, RESOLVE dispensar a servidora MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE LIMA, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1o. e 2o. graus "B", MA-1105, Nível 5, da função de confiança de Secretaria Geral da Escola Municipal de 1o. grau "Laurício Pedro Rasmussem", 3a. Categoria, da Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 1981.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 295, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 00978/81-SA, RESOLVE designar a servidora MAURITÂNIA OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1º à 4º séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Secretaria Geral da Escola Municipal de 1º grau "Laurício Pedro Rasmussem", 3º Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de junho de 1981.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 296, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 50561/81-SA, RESOLVE dispensar, a pedido, a servidora EDNA LÚCIA DEZZEN TEODORO das funções do emprego de Professor do 1o. grau, de 1a. a 4a. séries, MA-1104, Nível 3, do Quadro de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 17 de agosto de 1981.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
CONVÉNIO No. 32/81

CONVÉNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e, de outro lado, a IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTA, mantenedora da ESCOLA E LAR MATILDE, representada por sua Presidente, Profª MARIA ANTONIETA ALESSANDRI, doravante denominada apenas ESCOLA, à vista do contido no Processo nº 50462/81, firmam o presente convênio de cooperação, visando a expansão do ensino de 1º grau e de profissionalização, em caráter gratuito e discriminadamente a candidatos desprovidos de recursos, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ESCOLA se propõe a ministrar, gratuitamente e com implantação gradual, ensino de 1º grau e de profissionalização, no prédio de sua propriedade, situado na Rua 201 nº 232, Vila Nova, nesta Capital, no turno vespertino, aos candidatos sem condições de prover a própria educação ou a de seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O MUNICÍPIO colocará à disposição da ESCOLA pessoal suficiente ao seu perfeito funcionamento, incluindo professores, agente de portaria e zeladores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pessoal acima mencionado será indicado dentro do quadro da Secretaria Municipal da Educação, excluindo-se as funções de Diretoria e Secretaria da ESCOLA, a quem competirá a indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja necessidade de contratação de pessoal para atendimento do acima disposto, o contrato de trabalho será por prazo determinado, cujo termo final coincidirá com o término deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de contratação a

ESCOLA encaminhará lista de candidatos a fim de que o MUNICÍPIO, apreciando-a, possa optar pela contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este convênio vigorará por 2 (dois) anos, no período de 1º de fevereiro de 1.981 a 31 de janeiro de 1.983, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente convênio correrá por conta do MUNICÍPIO as despesas com energia elétrica, taxas de água e esgoto, assim como as despesas necessárias para remodelação e higienização do prédio da ESCOLA, sem nenhum direito a resarcimento.

CLÁUSULA QUINTA - Este convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte, e antecipado o prazo de sua vigência, desde que não haja prejuízos para os alunos matriculados.

CLÁUSULA SEXTA - O foro para dirimir qualquer dúvida relativa a este instrumento será sempre o da Capital do Estado.

E, por assim estarem as partes justas e conveniadas firmam o presente instrumento na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 17 de agosto de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

MARIA ANTONIETA ALESSANDRI

Irradiação Espírita Cristã

testemunhas.

1º LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA

2º MARIA R. BORGES

RESOLUÇÃO N. 021, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

"Concede licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para os fins que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nos termos do disposto no art. 101, inc. II, da Constituição do Estado de Goiás, combinado com o art. 42, inc. VI, alínea "c", da Lei de Organização dos Municípios, e ainda com o art. 70, inc. VI, alínea "c", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 45, de 28 de novembro de 1979, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a afastar-se do cargo e a ausentar-se do Município de Goiânia, a partir de 12 de setembro do ano em curso e por prazo superior a 15 (quinze) dias, para atender convite oficial da Prefeitura Municipal de Los Angeles e do Reitor da Universidade Nacional de San Diego, ambos situados no Estado da Califórnia, Estados Unidos da América do Norte.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 de setembro de 1981.

BRÁULIO AFONSO MORAIS

Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA
RESOLUÇÃO N° 10/81-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 623, de 27 de outubro de 1.977.

RESOLVE:

I - Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os serviços executados no mês de

agosto próximo passado pelos servidores: ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS, ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA, CARMELITA ARAUJO DE AZEVEDO, CARLOS HENRIQUE PERES, DIVINA MOREIRA DE MORAIS, EUNICE MENDONÇA KRAUCHENKO, ERLY MORALES (de 01 a 28/08/81), GETÚLIO RODRIGUES LIMA, GENAIR MARCOLINO JORGE, HELENI MARIA SAVINE MENDONÇA, JOSÉ JACINTO DE MELO (de 01 a 27/08/81), JOSÉ LAÉRCIO DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, JOAN GOMES DOS SANTOS, JOÃO DE ARAUJO, JOAQUIM LAVALE, LIVIA PATRÍCIA COSTA, LUIZ ANTONIO DE PAULA, LUZIA LUIZA RIGOLAN PEREIRA, MARIA DE LOURDES DA SILVA, MARNALVA GOMES DA SILVA LEMOS, MILTON DIAS VIRGULINO, NATÁLIA DA ROCHA SANTIAGO, NEIDE TEREZINHA R. DA CUNHA E SOUZA, ROSANA MÉROLA, RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES (de 01 a 28/08/81), ROBERTO CÁSSIO FARIA (de 01 a 27/08/81), SANTOS DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR - Fiscais de Tributos Municipais Nível 1 - ALTIMO BEZERRA TELES, ÁLVARO PEREIRA DA SILVA, ARLINDO RODRIGUES GALVÃO (de 22 a 30/08/81), CARLOS DE OLIVEIRA (de 25 a 30/08/81), IRENE OLINTO DE OLIVEIRA, ISOLDINO CÂNDIDO CÂMARA, RUBENS JOSÉ FERNANDES, URIASSÚ DE MORAIS SARMENTO, VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS (de 06 a 30/08/81), WALDEMAR SILVÀ OLIVEIRA (de 01 a 25/08/81) - Fiscais de Tributos Municipais nível 2 - ARGEMIRO BARBOSA DA CRUZ, JOSÉ ALVES VILA NOVA, JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, HÉLIOS DE GOIÁS MELO, JOSÉ MODESTO DE CARVALHO, ODILON PEDRO CHAPADENSE FILHO (de 01 a 27/08/81) - Fiscais de Tributos Municipais nível 3.

II - Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, a atribuir aos mesmos, os pontos-dia correspondentes ao período acima especificado.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 04 dias do mês de setembro de 1.981.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA
ORDEM DE SERVIÇO N° 10/81-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1.977.

RESOLVE:

1 - Designar o Sr. MILTON DIAS VIRGULINO, Fiscal de Tributos Municipais nível 1, para prestar serviço junto ao Plantão Fiscal do Núcleo de Fiscalização, no período de 1º a 30 de setembro de 1.981.

2 - Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, na forma do Art. II da Lei nº 5.305, de 06/10/77, a atribuições de pontos-dia, para efeito de Gratificação de Produtividade.

Esta Ordem de Serviço passa a ter vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 08 dias do mês de setembro de 1.981.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

visto.

Sebastião da Silveira
Secretário de Finanças

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DOS BAIRROS SÃO JUDAS TADEU E JARDIM POMPÉIA.**

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação dos Moradores dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia é uma sociedade de fins benéficos, com sede e foro nesta capital, constituída sem limite de prazo para sua duração e que se destina a executar atividades assistenciais, educacionais, culturais, sociais e desportivas entre os moradores dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia.

Art. 2º - A Associação dos Moradores dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia, poderá usar a designação de AMA, que significa Associação dos Moradores Ativos dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia e tem por finalidades:

- a) Congregar todos os moradores dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia.
- b) Incentivar a prática de esporte.
- c) Incentivar a prática de atividades educacionais, culturais e sociais.
- d) Exercer todas as atividades necessárias para defender os interesses da Comunidade dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia.

**CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL**

Art. 3º - Poderão ser associados da Associação dos Moradores dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia todos os moradores ou futuros moradores dos referidos bairros.

Art. 4º - A Associação dos Moradores dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia poderá ter três categorias de associados:

- a) Fundadores
- b) Contribuintes
- c) Beneméritos

Parágrafo 1º - Fundador é o sócio que se inscreveu até a aprovação do primeiro Estatuto da Associação dos Moradores dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia.

Parágrafo 2º - Contribuinte é o associado que se inscreveu posteriormente.

Parágrafo 3º - Benemérito é o associado que venha prestar à Associação dos Moradores dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia, relevantes serviços contribuindo para seu engrandecimento.

Parágrafo 4º - A AMA poderá admitir em seu quadro social, como sócio honorário, qualquer pessoa julgada merecedora dos Membros Diretores.

Art. 5º - O pedido de inclusão no quadro social implicará na inscrição no quadro de sócios e na contribuição mensal do valor a ser fixado pelo conselho Deliberativo.

**CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Gozar de todos benefícios instituídos pela Associação dos Moradores dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia;
- c) Tomar parte nas Assembleias;
- d) Requerer do Conselho Deliberativo apuração de qualquer irregularidade na administração da Associação dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações tomadas pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria;
- b) Pagar as contribuições mensais devidas à citada Associação;
- c) Desempenhar com dedicação, as atribuições do cargo para o qual tiver sido eleito;

d) Zelar pelo patrimônio da Associação e pelo seu bom nome perante a opinião pública.

Art. 8º - Todo Membro da Diretoria com três faltas consecutivas às reuniões sem justificar por escrito, perderá automaticamente o seu cargo, sendo considerado como desistente;

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DOS BAIRROS SÃO JUDAS TADEU E JARDIM POMPÉIA**

Art. 9º - O patrimônio da Associação dos Moradores dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia constituirá de bens móveis e imóveis, contribuições e donativos.

Art. 10º - Constitui receita da Associação dos Moradores dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia:

- a) As contribuições dos sócios;
- b) Os auxílios e subvenções de qualquer espécie.

Art. 11º - A receita provável e a despesa fixada para cada exercício financeiro, constituirão o orçamento próprio elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 12º - Dissolvida a Associação os bens pertencentes a ela serão doados a qualquer obra de finalidade filantrópica.

**CAPÍTULO V
DA DIRETORIA E DOS DEPARTAMENTOS
DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS
SÃO JUDAS TADEU E JARDIM POMPÉIA**

Art. 13º - Os membros da Diretoria serão escolhidos exclusivamente entre os moradores dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim Pompéia, legalmente matriculados, por eleição através de voto secreto, sendo composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - Orador Oficial
- VIII - Relações Públicas
- IX - Conselheiros: em número de 07 (Sete)

Art. 14º - A AMA terá departamentos especializados para a execução das diversas atividades subordinadas ao presidente.

Art. 15º - A Diretoria terá mandato com duração de dois anos, com direito à reeleição do pleito seguinte.

Art. 16º - Os Membros da Diretoria deverão ser elementos de comprovada formação moral e espiritual, assíduo e freqüentes às reuniões, verdadeiros líderes, dinâmicos, comunicativos e altruistas.

**CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES**

Art. 17º - As candidaturas poderão ser lançadas individualmente ou através da organização de chapas constituídas de elementos capacitados dos Bairros.

Art. 18º - Os nomes dos candidatos concorrentes à eleição da Diretoria deverão ser submetidos à aprovação prévia da Diretoria da Associação.

Art. 19º - A posse da Diretoria se dará através de ato solene, dentro do prazo de três semanas contadas após a realização das eleições.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20º - Os associados da AMA não responderão pelas dívidas contraídas em nome da mesma.

Art. 21º - As reuniões da AMA, serão realizadas na sua sede ou em qualquer outro local mais apropriado.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da AMA.

Art. 23º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.